



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1617
26/08/1997
Jubiane

LEI N° 1.638

Data: 19 de agosto de 1997.

Súmula: Autoriza a transposição de recursos no Orçamento da
Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPA-
TO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição de recursos no Orçamento da Fundação de Esportes, de um órgão para outro órgão, de uma unidade para outra unidade, de um Projeto/Atividade para outro Projeto/Atividade, conforme se especifica a seguir:

DE:

01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01.01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
03070212.01	Serviços de Administração Geral		
3111.02	Diárias	R\$	8.000,00
3111.03	Outras Despesas Variáveis	R\$	3.000,00
4120.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	8.000,00
	TOTAL	R\$	19.000,00

02.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
02.01	ASSESSORIA FINANCEIRA		
03080322.02	Serviços de Administração Financeira		
3111-03	Outras Despesas Variáveis	R\$	3.000,00
3253.00	Salário Família	R\$	1.000,00
4120.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	8.000,00
	TOTAL	R\$	12.000,00

03.00	DEPARTAMENTO TÉCNICO		
03.01	ASSESSORIA TÉCNICA		
08462242.04	Atividades Esportivas e Recreativas		
3111-03	Outras Despesas Variáveis	R\$	10.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3113-00	Obrigações Patronais	R\$	24.000,00
4120.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	14.500,00
	TOTAL	R\$	48.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	79.500,00

PARA:

01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01.01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
03070212.01	Serviços de Administração Geral		
3111-01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	33.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	R\$	9.500,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	7.000,00
	TOTAL	R\$	49.500,00

03.00	DEPARTAMENTO TÉCNICO		
03.01	ASSESSORIA TÉCNICA		
08462242.04	Atividades Esportivas e Recreativas		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	30.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	79.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL